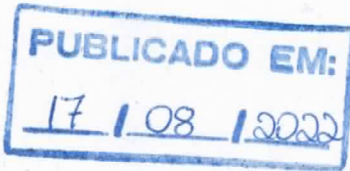




**LEI 2.764, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**



**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2022.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Especial, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 2731, de 21 de dezembro de 2021, no importe total de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.05.02.10.302.0006.2158.3.3.90.39.00	351	102	420.000,00
02.05.02.10.303.0006.2159.3.3.90.32.00	368	102	100.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>520.000,00</b>

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil Reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.05.01.10.122.0007.2048.4.4.90.52.00	288	192	18.900,00
02.05.01.10.301.0027.1099.4.4.90.51.00	297	123	26.500,00
02.05.02.10.301.0024.2050.3.3.90.30.00	319	123	9.700,00
02.05.02.10.301.0024.2050.3.3.90.39.00	321	123	4.500,00
02.05.02.10.302.0006.1045.3.3.90.30.00	327	123	4.500,00
02.05.02.10.302.0006.1045.3.3.90.36.00	328	123	13.000,00
02.05.02.10.302.0006.1045.3.3.90.39.00	329	123	7.000,00
02.05.02.10.302.0006.1045.4.4.90.51.00	330	123	6.500,00
02.05.02.10.302.0006.1045.4.4.90.52.00	331	123	2.500,00
02.05.02.10.304.0006.2040.4.4.90.52.00	377	123	4.000,00
02.05.02.10.305.0006.2162.3.3.90.39.00	386	123	2.300,00
02.05.02.10.305.0006.2162.4.4.90.52.00	387	123	4.500,00
02.06.01.12.122.0001.2001.3.3.90.93.00	396	122	2.490,00
02.06.01.12.361.0010.2060.3.3.90.39.00	435	122	6.100,00
02.06.01.12.361.0027.1104.4.4.90.51.00	443	122	17.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

02.06.01.12.361.0027.1105.4.4.90.51.00	445	122	23.800,00
02.06.01.12.361.0027.1105.4.4.90.51.00	445	171	2.000,00
02.06.01.12.365.0027.1106.4.4.90.51.00	478	171	48.000,00
02.07.01.04.122.0023.1120.3.3.90.39.00	518	192	174.900,00
02.07.01.04.122.0023.1120.4.4.90.51.00	520	192	97.500,00
02.07.01.04.451.0023.1135.4.4.90.51.00	527	192	15.800,00
02.07.01.15.452.0022.1111.4.4.90.51.00	555	192	900,00
02.07.01.15.452.0022.1113.4.4.90.51.00	560	192	2.400,00
02.07.01.15.452.0022.1121.4.4.90.52.00	564	192	2.900,00
02.07.01.17.512.0022.1114.4.4.90.51.00	591	192	9.700,00
02.07.01.26.782.0022.2127.4.4.90.52.00	610	192	~ 12.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>520.000,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1º de agosto de 2022.

Itapecerica/MG, 17 de agosto de 2022.

  
**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**